



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série . . . »	340\$	»	180\$
A 2.ª série . . . »	340\$	»	180\$
A 3.ª série . . . »	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 62/73, de 26 de Fevereiro, que esclarece dúvidas suscitadas na interpretação do Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 105/73:

Eleva à categoria de vila a povoação de Avanca, do concelho de Estarreja.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 187/73:

Aprova o modelo do certificado de lotação para a tripulação, referido no Regulamento Geral das Capitánias e no Regulamento da Inscrição Marítima, Matrícula e Lotações dos Navios da Marinha Mercante e da Pesca (R. I. M.).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Suíça ratificado a Convenção Destinada a Suprimir a Exigência de Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros.

Torna público ter o Governo da Espanha depositado o instrumento de adesão ao Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR).

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional:

Portaria n.º 188/73:

Cria cursos de ensino básico de português na cidade de Ludlow, nos Estados Unidos da América.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 106/73:

Autoriza a Direcção-Geral das Construções Escolares a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção civil e instalação eléctrica da Escola Industrial e Comercial de Barcelos e das oficinas da Escola Industrial e Comercial de Penafiel.

Ministério do Ultramar:

1.º orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1973 da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 107/73:

Autoriza o Governo a aceitar determinada importância para fundo de manutenção da Cantina Escolar de Santa Bárbara, anexa às escolas do núcleo e freguesia de Ousilhão, concelho de Vinhais.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro, pela Presidência do Conselho, o Decreto-Lei n.º 62/73, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê: «... das categorias referidas no número anterior, ...», deve ler-se: «... das categorias referidas no artigo anterior, ...»

Presidência do Conselho, 27 de Fevereiro de 1973. —
O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 105/73

de 14 de Março

Considerando o acentuado desenvolvimento demográfico da freguesia de Avanca, do concelho de Estarreja, designadamente da povoação sede da mesma freguesia;

Considerando o notável incremento industrial e comercial da referida freguesia;

Considerando que a povoação sede da freguesia é servida por boas vias de comunicação, incluindo caminho de ferro, e está dotada de instalações eléctrica e telefónica;

Considerando o progresso social registado na povoação de Avanca, o qual se traduz na existência de diversas instituições de interesse público, entre as

quais duas fundações de assinalável relevância cultural e beneficente, posto médico da Previdência, dois grupos desportivos e mercado;

Tendo em vista os pareceres concordantes da Junta Distrital e do governador civil do Distrito de Aveiro;

Nos termos do artigo 12.º, n.º 2.º, do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É elevada à categoria de vila a povoação de Avanca, sede da freguesia do mesmo nome, do concelho de Estarreja.

Marcello Caetano — António Manuel Gonçalves Rapazote.

Promulgado em 2 de Março de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 187/73

de 14 de Março

Sendo conveniente actualizar o modelo do certificado de lotação para a tripulação das embarcações mercantes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que:

1.º O certificado de lotação para a tripulação, referido no artigo 136.º do Regulamento Geral das Capitania, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de Julho, e no artigo 258.º do Regulamento da Inscrição Marítima, Matrícula e Lotações dos Navios da Marinha Mercante e da Pesca (R. I. M.), aprovado pelo Decreto n.º 45 969, de 15 de Outubro de 1964, seja do modelo anexo a esta portaria.

2.º O referido modelo substitua o publicado em anexo ao R. I. M.

Ministério da Marinha, 1 de Março de 1973. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo.*

CERTIFICADO DE LOTAÇÃO PARA A TRIPULAÇÃO

Classificação da embarcação ... (a) ...
Tonelagem bruta ... (b) ... de ... de 19 ...
Porto e número de registo ou conjunto de identificação ... (c) ...

Oficiais

Capitão da marinha mercante
Pilotos de 1.ª classe
Pilotos de 2.ª classe
Pilotos de 3.ª classe
Praticantes de piloto
Maquinistas de 1.ª classe
Maquinistas de 2.ª classe

Maquinistas de 3.ª classe
Praticantes de maquinista
Médicos
Comissários de 1.ª classe
Comissários de 2.ª classe
Praticantes de comissário
Radiotelegrafistas de 1.ª classe
Radiotelegrafistas de 2.ª classe
Praticantes de radiotelegrafista

Mestrança

Mestres costeiros
Mestres costeiros-pescadores
Contramestres
Contramestres-pescadores
Arrais de pesca costeira
Arrais de pesca local
Arrais de tráfego local
Electricistas de 1.ª classe
Electricistas de 2.ª classe
Motoristas práticos de 1.ª classe
Motoristas práticos de 2.ª classe
Motoristas práticos de 3.ª classe
Maquinistas práticos de 1.ª classe
Maquinistas práticos de 2.ª classe
Radiotelegrafistas práticos da classe A
Radiotelegrafistas práticos da classe B
Artífices
Dispenseiros
Enfermeiros
Conferentes de carga
Músicos
Carpinteiros

Marinhagem

Marinheiros de 1.ª classe
Marinheiros de 2.ª classe
Ajudantes de marinheiro
Ajudantes de motorista
Ajudantes de electricista
Bombeiros
Fogueiros
Chegadores
Cozinheiros de 1.ª classe
Cozinheiros de 2.ª classe
Cozinheiros de embarcação de pesca
Pasteleiros
Padeiros
Ajudantes de cozinheiro
Telefonistas
Manicuras
Barbeiros
Empregados de câmara
Lavadeiros
Ajudantes de copa
Marinheiros-pescadores
Pescadores
Moços-pescadores
Marinheiros de tráfego local
Moços de tráfego local
Moliceiros

Total

(a) Nome da embarcação.
(b) Direcção-Geral dos Serviços de Fomento Marítimo ou Capitania do Porto de ... , conforme a lotação tenha sido fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 60/73 ou de acordo com o Regulamento da Inscrição Marítima, Matrícula e Lotações dos Navios da Marinha Mercante e da Pesca.
(c) O director-geral dos Serviços de Fomento Marítimo ou o capitão do Porto de ...

(Formato : A4 — 210 mm × 297 mm)

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo.*